

PUBLICADO

Extrema, 11 / 11 / 19

Decreto nº 3.672

De 11 de novembro de 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 0065/2019, proveniente da **Secretaria Municipal de Turismo**;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel especificado no parágrafo único deste artigo, tratando-se de uma **área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados)**, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e Laudo de Avaliação passam a fazer parte deste Decreto, **registrada sob Matrícula nº. R.3-349, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema**, situada no Bairro Salto do Meio, na localidade identificada como “**Pico do Lobo Guarã**”, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, de propriedade de **IVO FLÁVIO DOS SANTOS**, brasileiro, industrial, portador do RG nº. 12.304.512 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 962.676.828-20, casado com **LEONOR NICÉA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 23.614.194-6 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 375.023.298-97, residentes e domiciliados na Estrada Rural das Posses, S/N, Bairro das Posses, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.600-000; e **OLÍVIO CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, lavrador, portador do RG nº. 13.892.104-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 028.178.248-22, casado com **ALICE BORGES DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº. 25.914.713-8 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 141.909.648-67, residentes e domiciliados na Estrada Rural das Posses, S/N, Bairro das Posses, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.600-000.



Parágrafo único - Área rural equivalente a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), registrada sob Matrícula nº. R.3-349, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro Salto do Meio, na localidade identificada como “Pico do Lobo Guará”, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme as precisas descrições contidas no MEMORIAL DESCRITIVO, que está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e que se torna ANEXO deste Decreto Municipal, do qual passa a fazer parte integrante e indissociável.

Art. 2º - A área descrita no parágrafo único do artigo anterior destina-se à execução de melhorias aos atrativos turísticos do Município de Extrema, pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme previsto no Projeto 13 – *Estruturação de Atrativos Âncoras*, do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável – PMDTS 2017-2020.

Art. 3º - Pela área total descrita no parágrafo único do artigo 1º, com 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), será pago o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), ou seja, R\$ 17,00 (dezessete reais) o metro quadrado, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

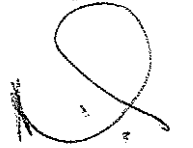
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista na respectiva Ficha, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, constante no Orçamento do Município para o exercício de 2019, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único – Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes desde Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Ficha



0001179, constante no Orçamento do Município para o presente exercício, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

